

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Curso de treinamento para desenvolvimento administrativo

A **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão, através de sua Diretora administrativa, que esta subscreve, solicita a colaboração dessa empresa no sentido de enviar proposta de preços para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de treinamento para desenvolvimento administrativo, com os temas Ética e Comportamento no Trabalho e Relação Interpessoal e Trabalho em Equipe, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, com o objetivo de aperfeiçoamento no desempenho das atividades rotineiras.**

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos que envie a proposta de preços de acordo com as instruções abaixo:

A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e devidamente assinada, devendo conter:

- Nome da empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Número do CNPJ da empresa;
- Telefone e e-mail da empresa;
- Dados bancários;
- Nome do Representante legal da empresa;
- CPF do Representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item e valor total da proposta;
- O prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso), não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da proposta.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01 | Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de treinamento | Unid | 01 |

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

| | | |
|---|--|--|
| para desenvolvimento administrativo, com os temas Ética e Comportamento no Trabalho e Relação Interpessoal e Trabalho em Equipe, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA | | |
|---|--|--|

A Proposta deverá ainda, vir acompanhada de demonstrativos que corroborem que o valor desta é compatível com os valores praticados com outros órgãos da Administração Pública, na forma do art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como o currículo profissional e outra documentação de capacidade técnica e notória especialização que considerar pertinente.

A proposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com, ou serem entregues na sala da Diretora Administrativa na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

A apresentação da proposta solicitada, pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e aceitação das condições estipuladas nesta solicitação.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Coelho Neto (MA), 11 de junho de 2024.



Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

| | |
|-------|----------|
| PA N° | 021/2024 |
| FLB: | 019 |
| ASS: | Joseito |

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E OUTROS - CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL

CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Ter, 11/06/2024 11:32

Para:mikaellyferreira <mikaelly@josivaldolopes.com.br>;josivaldo@josivaldolopes.com.br
<josivaldo@josivaldolopes.com.br>

1 anexos (1 MB)

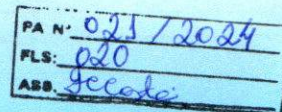
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.pdf;

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



Ao Excelentíssimo

Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, Proposta de preço realizada com o objetivo de contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de Curso de treinamento para desenvolvimento administrativo, com os temas Ética e Comportamento no Trabalho e Relação Interpessoal e Trabalho em Equipe para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Todavia, no processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Coelho Neto (MA), 12 de junho de 2024.

Joseane da Silva Ferreira

Portaria nº 036/2023

Diretora Administrativa

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E OUTROS - CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL

mikaellyferreira <mikaelly@josivaldolopes.com.br> ✓

Qua, 12/06/2024 11:44

Para:CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com> ✓

8 anexos (4 MB)

COTACAO - CURSO - CAMARA CN.pdf; JUSTIFICATIVA DE PRECOS.pdf; NF 399 CURSO JUNHO.pdf; CONTRATO-CAMARA CN.pdf; NF 434 - MORROS.pdf; contrato MORROS.pdf; Certificado Conclusao Pos-Graduacao.pdf; Curriculum Vitae - Marilene Oliveira Lopes.pdf;

Prezados,

Conforme solicitação de cotação supra, segue proposta e anexos, de acordo com as orientações contidas no anexo.

De: "CÂMARA LICITAÇÃO" <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

Enviada: 2024/06/11 11:33:05

Para: mikaelly@josivaldolopes.com.br, josivaldo@josivaldolopes.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E OUTROS - CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL

Prezado(a),

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

J. OLIVEIRA

J. Oliveira Lopes
Assessoria, Consultoria e Treinamentos
em Gestão e Controladoria
CPNJ - 03.087.941/0001-00

PROPOSTA

São Luís- Ma, 12 de junho de 2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA.


Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de treinamento para desenvolvimento administrativo, com os temas Ética e Comportamento no Trabalho e Relação Interpessoal e Trabalho em equipe, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto /MA.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor |
|--------------------|--|---------|------------|---------------|
| 1 | Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de treinamento para desenvolvimento administrativo, com os temas Ética e Comportamento no Trabalho e Relação Interpessoal e Trabalho em equipe, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. | Unid | 01 | R\$ 18.000,00 |
| Valor Total Global | | | | R\$ 18.000,00 |

Valor Global da proposta R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias: (x) 60 dias: () 90 dias.
Prazo de execução, 12 Meses.

São Luís/MA, 12 de junho de 2024.

Josivaldo Oliveira Lopes CPF
718.366.833-91
Sócio-Administrador



(98) 3302-5888
(98) 98846-7202
(98) 98782-4321

www.josivaldolopes.com.br
[instagram.com/instituto_lopes](https://www.instagram.com/instituto_lopes)

Rua dos Juritis, nº 05 Qd 12
Olho d'Água, São Luís-MA
CEP - 65.066-00

J. OLIVEIRA

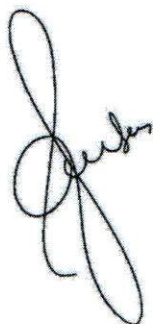
| | |
|-------|-------------|
| PA Nº | 021/2024 |
| FLS: | 023 |
| ASS: | J. Oliveira |

J. Oliveira Lopes
Assessoria, Consultoria e Treinamentos
em Gestão e Controladoria
CPNJ - 03.087.941/0001-00

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para justificar que o valor cobrado é compatível com o valor praticado com outros órgãos da Administração Pública, faz-se necessário esclarecer que o valor global das contratações é obtido a depender da quantidade de inscrições. Cada inscrição perfaz o montante de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

São Luís/MA, 12 de junho de 2024.



Josivaldo Oliveira Lopes
CPF718.366.833-91
Sócio-Administrador



(98) 3302-5888
(98) 98846-7202
(98) 98782-4321



www.josivaldolopes.com.br
[instagram.com/instituto_lopes](https://www.instagram.com/instituto_lopes)



Rua dos Juritis, nº 05 Qd 12
Olho d'Água, São Luís-MA
CEP – 65.066-00

Curriculum Vitae

1. DADOS PESSOAIS

NOME: Marilene Oliveira Lopes CRP 22/ 00604
ENDEREÇO: Rua Sebastião Archer, nº 1085, Centro–Chapadinha (MA)
TELEFONE: (098) 3471-1718, (98) 98336 - 7842
E-MAIL: marileneolopes@hotmail.com

2. ESCOLARIDADE

CURSO: Pós-Graduação: Planejamento e Gestão Estratégica em RH
ENTIDADE: Centro Unificado do Maranhão – UNICEUMA
CIDADE: São Luís – MA

CURSO: Pós- Graduação em Docência em Ensino Superior
ENTIDADE: Centro Unificado do Maranhão – UNICEUMA
CIDADE: São Luís – MA

CURSO: 3º Grau Completo - Psicologia
ENTIDADE: Centro Unificado do Maranhão – UNICEUMA
CIDADE: São Luís – MA

3. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

CURSO: Oficina de diagnóstico e Intervenção na Saúde Mental de Criança, Adolescente, Mulher, Homem e Idoso
ENTIDADE: Fundação Sôsândrade
CIDADE: São Luís –MA

CURSO: I Amostra de Experiências em Atenção Básica “ Compartilhando Saberes ”.
ENTIDADE: Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão
CIDADE: São Luís-MA

CURSO: Como Planejar e Administrar uma Empresa
ENTIDADE: CORPO RH - Desenvolvimento
CIDADE: São Luís - MA

CURSO: I Curso de Parapsicologia – “Uma abordagem interdisciplinar”
ENTIDADE: CETEP/Bacabal
CIDADE: Chapadinha - MA

CURSO: II FÓRUM: Psicologia, Ética e Pós- Modernidade
ENTIDADE: Centro Unificado do Maranhão – UNICEUMA

CIDADE: São Luís – MA
CURSO: Universidade da Melhor Idade

ENTIDADE: Centro Unificado do Maranhão – UNICEUMA
CIDADE: São Luís – MA
CURSO: I Simpósio Internacional de Saúde Mental e Qualidade de Vida

ENTIDADE: FIEMA - MA
CIDADE: São Luís – MA
CURSO: I Congresso da Área de Saúde
ENTIDADE: Centro Unificado do Maranhão – UNICEUMA
CIDADE: São Luís – MA

CURSO: I Encontro Maranhense de Análise do Comportamento
ENTIDADE: Universidade Federal do Maranhão – UFMA
CIDADE: São Luís – MA

CURSO: Psicologia Jurídica
ENTIDADE: Centro Unificado do Maranhão – UNICEUMA
CIDADE: São Luís – MA

CURSO: Psicologia Aplicada
ENTIDADE: Centro Unificado do Maranhão – UNICEUMA
CIDADE: São Luís – MA

CURSO: I Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho
ENTIDADE: Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho
CIDADE: Salvador – BA

CURSO: I Oficina Regional da ABEP-MA - Psicologia e Saúde Pública: por uma presença qualificada no SUS
ENTIDADE: ABEP-MA
CIDADE: São Luís – MA

CURSO: Fórum de Psicologia: atenção básica identidade dos profissionais da saúde pública 11ª Região – CRAS
ENTIDADE: Conselho Regional de Psicologia – CRP
CIDADE: São Luís – MA

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CONSULTÓRIO PARTICULAR: Marilene Oliveira Lopes
CARGO: Psicóloga
CIDADE: Chapadinha - MA
PERÍODO: Atual

EMPRESA: Instituto Lopes
CARGO: Psicóloga
CIDADE: São Luís - MA
PERÍODO: Atual

ENTIDADE: SEMED - Atendimento Educacional Especializado (AEE)
CARGO: Psicóloga
CIDADE: Chapadinha- MA
PERÍODO: 2021 a 2022

ENTIDADE: **NASF** (Núcleo de Apoio Saúde da Família)
CARGO: Psicóloga
CIDADE: Vargem Grande - MA
PERÍODO: 2019 a 2020

ENTIDADE: Multiclínicas Master Saúde
CARGO: Psicóloga
CIDADE: Chapadinha- Ma
PERÍODO: Atual

ENTIDADE: CEMED - Centro de Especialidades Médica
CARGO: Psicóloga
CIDADE: Chapadinha- MA
PERÍODO: Atual

INSTITUIÇÃO: Sagrado Coração de Jesus
ATIVIDADE: Assessória Escolar
CARGO: Psicóloga
CIDADE: São Luís- MA
PERÍODO: 2018 A 2019

ENTIDADE: Galvão e Lopes Advogados e Associados
ATIVIDADE: Treinamento de Pessoal
CARGO: Psicóloga
CIDADE: São Luís- MA
PERÍODO: Atual

ENTIDADE: Fundação Relação de Ajuda (FUNRA)
CARGO: Psicóloga
CIDADE: São Luís- MA
PERÍODO: 01/06/2018 a 13/12/2018

ENTIDADE: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
CARGO: Psicóloga
CIDADE: Chapadinha- MA
PERÍODO: 2012 - 2018

ENTIDADE: **NASF** (Núcleo de Apoio Saúde da Família)
CARGO: Psicóloga
CIDADE: Chapadinha- MA
PERÍODO: 07/2012 a 12/2016

ENTIDADE: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
CARGO: Psicóloga
CIDADE: Chapadinha- MA
PERÍODO: 07/2012 a 12/2016

ENTIDADE: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
CARGO: Psicóloga
CIDADE: Afonso Cunha – MA
PERÍODO: 01/07/2011 a 30/12/2011

ENTIDADE: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
CARGO: Psicóloga
CIDADE: Anapurus – MA
PERÍODO: 2009 a 2012

ENTIDADE: FAESF (Faculdade de Educação São Francisco)
PARTICIPAÇÃO: Palestrante
EVENTO: I SIMPÓSIO DE EMBRIOLOGIA
CIDADE: Pedreiras - MA
PERÍODO: 04/05/2009

ENTIDADE: Óticas Diniz
CARGO: Psicóloga
ATIVIDADE: Seleção de pessoal e Treinamentos
PERÍODO: 04/05/2009 a 24/09/2010

ENTIDADE: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
CARGO: Psicóloga
CIDADE: Santa Quitéria – MA
PERÍODO: 10/2007 a 07/2009

ENTIDADE: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
CARGO: Psicóloga
CIDADE: Chapadinha-MA
PERÍODO: 08/03/2008 a 20/12/2008

ENTIDADE: Centro Técnico e Profissionalizante Nossa Senhora das Graças
CARGO: Professora
CIDADE: São Luís - MA
PERÍODO: 2007

ENTIDADE: Colégio Upaon-Açu
CARGO: Psicóloga Escolar (estagiária)
CIDADE: São Luís – MA
PERÍODO: 05/09 a 06/09/2005

ENTIDADE: CEGINE
CARGO: Psicóloga Hospitalar (estagiária)
CIDADE: São Luís – MA
PERÍODO: 11/10 a 18/11/2004

| | |
|-------|------------|
| PA Nº | 023/2024 |
| FLS: | 028 |
| ASS. | Secretaria |

ENTIDADE: Hospital Aldenora Bello (Casa de Apoio)
CARGO: Psicóloga Hospitalar (voluntária)
CIDADE: São Luís – MA
PERÍODO: 10/01/2001 a 30/12/2003

ENTIDADE: Centro Unificado do Maranhão – UNICEUMA
CARGO: Psicóloga (estagiária)
CIDADE: São Luís – MA
PERÍODO: 09/02 a 04/11/2004

ENTIDADE: Ensino Fundamental e Médio Manoel Beckman
CARGO: Psicóloga Escolar (estagiária)
CIDADE: São Luís – MA
PERÍODO: 19/04 a 04/06/2004

ENTIDADE: Sociedade Maranhense de Cultura Superior
CARGO: Psicóloga Organizacional (estagiária)
CIDADE: São Luís – MA
PERÍODO: 19/08 a 04/10/2004


ENTIDADE: APAE
CARGO: Psicóloga (voluntária)
CIDADE: Chapadinha – MA
PERÍODO: 10/05/2005 à 30/11/2006

Marilene Oliveira Lopes
CRP-22/00604

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1000027023



Jose Goncalves Lopes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 034441312007-2 DATA DE EMISSÃO 13/12/2007

NOME JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES

FILIAÇÃO JOSE GONCALVES LOPES E MARIA JOSE OLIVEIRA LOPES

NACIONALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 04/05/1975

DOC. ORIGEM. NASC. N. 4493 FLS. 115V LIV. 49A

CPF 718366833-91

MATRÍCULA P-200

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEIN Nº 116 DE 290863

021 19034
020
ASS. 190005



Centro Universitário do Maranhão - UniCEUMA

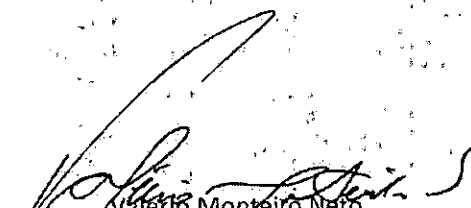
Certificado


Nº 3040

Certificamos que **MARILENE OLIVEIRA LOPES** concluiu o curso de **Especialização em PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS**, no período de 08 de fevereiro de 2006 a 08 de outubro de 2007, no **UniCEUMA**, com carga horária de 360 horas.

São Luís-MA, 13 de janeiro de 2011.


Cristina Nitz da Cruz
Reitora


Valério Monteiro Neto
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e
Extensão


Saulo Henrique Brito Matos Martins
Coordenador de Pós-Graduação

Ass. Acad.
031
03/2011



| | |
|-------|----------|
| PA N° | 023/2024 |
| FLS: | 033 |
| ASS: | deconto |

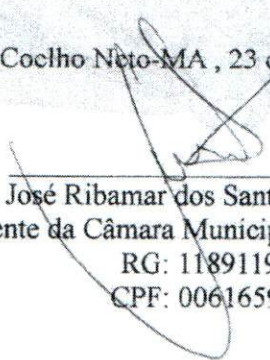
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Coelho Neto, inscrita no CNPJ nº: 06.779.540.0001/00 com sede Rua Rio Branco, s/n, Bairro Centro, Coelho Neto/MA., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) José Ribamar dos Santos Alves Júnior, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 118911999 -1 e do CPF nº 006165973-80, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa J. OLIVEIRA LOPES, inscrita no CNPJ nº: 03.087.941/0001-00 com sede na Rua dos Juritis, nº 05 Qd 12 Olho d'Água, São Luis-MA - CEP – 65.066-000, executou os serviços de cursos e treinamentos em Prestação Anual de Contas: A atuação do Controlador Municipal (Responsabilidades nas Prestações de Contas Municipais e sua composição, ePCA, Relatório e Certificado de Auditoria e Relatório de Gestão da Controladoria Municipal) satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itens executados:

| Descrição | Quantidade |
|--|------------|
| Curso de capacitação em Prestação de Contas: A atuação do Controlador Municipal. | 06 |

Coelho Neto-MA, 23 de Maio de 2023


José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto-Ma
RG: 118911999 -1
CPF: 006165973-80

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

| | |
|-------|----------|
| PA N° | 023/2024 |
| FLS: | 034 |
| ASS: | Geacato |

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0403.001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000000050/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0403.001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL MORROS E A EMPRESA J. OLIVEIRA LOPES, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J sob o nº 05.489.935/0001-05, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, inscritas no CNPJ sob o nº 05.489.935/0001-05, com sede na Av. José Lopes de Sousa, Nº30, Centro, Morros - MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a). CARLOS ALFREDO BACELLAR ARAÚJO, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, inscrito no CPF Nº271.536.903-44 e a empresa J. OLIVEIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.087.941/0001-00, sediado na Av. vale do Pimenta, Qd 05, sala 12, Parque atlântico - São Luis/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Josivaldo Oliveira Lopes, portador do CPF nº 718.366.833-91, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº1602.011/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº0000000050/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo é a oferta de Curso de Auditoria de Processos Licitatórios Sob a Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 14.133/2021 destinados a capacitar os servidores públicos Municipais, com objetivo de atualizar o corpo técnico sobre as novas diretrizes e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, a ser ministrado In company na sede na Prefeitura Municipal de Morros/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

PARAGRAFO SEGUNDO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Licitação nº005/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os serviços são aqueles descritos em campo específico do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

PA N° 023/2024
FLS: 035
Ass. Acosta

termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 10.580,00 (Dez mil, quinhentos e oitenta reais).

| Item | Descrição do curso | Carga horária | Data do curso | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|---------------|---------------------------|---------------|----------------|--------------|
| 1 | Contratação de Instituição de Ensino ou Consultoria Especializada na oferta de Cursos de Formações por ocasião da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos 14.133/2021. | 40 h | 11 a 15 de março de 2024. | 12 servidores | R\$10.580,00 | R\$10.580,00 |

Objetivo Geral: Capacitar os servidores públicos na aplicação e auditoria dos processos licitatórios, em conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/2021), com foco na promoção da eficiência, transparência e legalidade nas contratações públicas.

Público-alvo: Servidores públicos de diversos setores envolvidos nas etapas de licitação e gestão de contratos públicos.

Metodologia: O curso será dividido em módulos teóricos e práticos, incluindo estudos de caso, debates, simulações e avaliação final. Serão utilizados recursos didáticos como apresentações, vídeos, material de leitura complementar e atividades de aplicação prática.

Conteúdo Programático:

Módulo 1: Introdução à Nova Lei de Licitações e Contratos (4 horas)

1.1. Histórico e contexto de criação da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

| | |
|-------|------------|
| PA N° | 023 / 2024 |
| FLS: | 036 |
| ASS: | Jcelso |

- 1.2. Princípios e objetivos da nova lei
- 1.3. Principais inovações e mudanças em relação à legislação anterior

Módulo 2: Planejamento das Licitações (6 horas)

- 2.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 2.2. Termo de Referência e Projeto Básico
- 2.3. Gestão e fiscalização de contratos: novas diretrizes
- 2.4. Definição de critérios de julgamento e modos de disputa

Módulo 3: Modalidades, Tipos e Fases da Licitação (8 horas)

- 3.1. Modalidades de licitação previstas na nova lei
- 3.2. Tipos de licitação e critérios de seleção
- 3.3. Procedimentos e fases da licitação: da abertura ao julgamento
- 3.4. Contratação direta: hipóteses de dispensa e inexigibilidade

Módulo 4: Execução e Fiscalização de Contratos (8 horas)

- 4.1. Formalização e alterações contratuais
- 4.2. Execução financeira e pagamento
- 4.3. Sanções administrativas e responsabilidades
- 4.4. Gestão de riscos e aditivos contratuais

Módulo 5: Auditoria e Controle Interno em Processos Licitatórios (8 horas)

- 5.1. Conceitos e importância dos auditórios em licitações
- 5.2. Ferramentas e técnicas de auditoria aplicadas à licitação
- 5.3. Identificação de irregularidades e medidas corretivas
- 5.4. Papel dos órgãos de controle interno e externo

Módulo 6: Estudos de Caso e Práticas de Auditoria (6 horas)

- 6.1. Análise de casos reais de licitação sob a Lei nº 14.133/2021
- 6.2. Simulação de auditorias em processos licitatórios
- 6.3. Elaboração de relatórios de auditoria
- 6.4. Discussão em grupo sobre desafios e soluções

Avaliação Final e Encerramento (2 horas)

- Avaliação do conhecimento adquirido
- Feedback e encerramento do curso

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

| | |
|-------|------------|
| PA N° | 021/2024 |
| FLS: | 037 |
| ASS: | Secretaria |

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

| | |
|-------|----------|
| PA Nº | 023/2024 |
| FLS: | 038 |
| ASS: | Geleto |

bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- BANCO DO BRASIL
- Agência: 5750-9
- Conta-corrente: 199-6

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Morros- MA, classificada conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 07 Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional - SEMAD.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2011.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional - SEMAD.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ.

FONTES DE RECURSOS: 1.500.00

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

| | |
|-------|----------|
| PA Nº | 023/2024 |
| FLS: | 039 |
| ASS: | Geleste |

Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

| | |
|-------|----------|
| PA N° | 023/2024 |
| FLS: | 040 |
| ASS: | 40000 |

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

| | |
|-------|----------|
| PA N° | 023/2024 |
| FLS: | 041 |
| ASS: | deleto |

que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

| | |
|-------|-----------|
| PA Nº | 023/2024 |
| FLS: | 042 |
| ASS: | Frederico |

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

| | |
|-------|-----------|
| PA N° | 021/2024 |
| FLS: | 043 |
| ASS: | Frederico |

décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

PA Nº 021/2024
FLS: 044
ASS: *Costa*

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO SEGUNDO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO SEGUNDO: As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 001/2024, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

PA N° 023/2024
FLS: 045
ASS: Jecate

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Morros - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Morros - MA, 04 de março de 2024

CARLOS ALFREDO BACELLAR ARAÚJO
CPF nº271.536.903-44
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Institucional
Port. nº27/2023 – PMM
CONTRATANTE

PA Nº 021/2024
FLS: 046
ASS: *João Costa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
COMPROMISSO E TRABALHO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

JOSIVALDO OLIVEIRA
LOPES:71836683391

Assinado de forma digital por JOSIVALDO
OLIVEIRA LOPES:71836683391
Dados: 2024.03.04 14:25:51 -03'00'

J. OLIVEIRA LOPES
CNPJ nº03.087.941/0001-00
Josivaldo Oliveira Lopes
CPF nº 718.366.833-91
CONTRATADO



PA Nº 026/2023
FLS: 047
Ass. Ferreira

PA Nº 026/2023
FLS: 100
Ass. Ferreira

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 026/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA J. OLIVEIRA LOPES – ME, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65620-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa J. OLIVEIRA LOPES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.087.941/0001-00, com sede na Av. Vale do Pimenta, nº 05, Sala 12, Parque Atlântico, São Luís/MA, CEP 65.066-160, neste ato representada por seu representante legal Sr. Josivaldo Oliveira Lopes, brasileiro, inscrito no CPF nº 718.366.833-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 026/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 026/2023, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Curso de Auditoria de processos licitatórios sob a nova Lei de licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal o procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada e o Projeto Básico passam integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme tabela abaixo:

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98) 3473-3187
E-mail: camoramunicipalcrj8@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CE9C-401C-8C59-B526.

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CE9C-401C-8C59-B526.



PA Nº 021/2024
FLS. 048
Ass. *lecoste*

PA Nº 026/2024
FLS. 101
Ass. *lecoste*

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|---|------|--------------------------|--------------|----------------------------------|
| 01 | Curso de Auditoria de processos licitatórios sob a nova Lei de licitações e contratos | Vaga | 05 | R\$ 1.800,00 | R\$ 9.000,00 (nove mil reais) |

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O curso de capacitação em Auditoria de processos licitatórios sob a nova Lei de licitações e contratos, terá o seguinte conteúdo programático:

4.1.1. Tópico I:

4.1.1.1. Alterações Legislativas da Nova Lei de Licitações

4.1.1.1.1. Contexto de surgimento da Nova Lei.

4.1.1.1.2. Vigência da Nova Lei.

4.1.1.1.3. Período de transição e utilização facultativa.

4.1.1.1.4. Prazo limite para adoção da Nova Lei.

4.1.1.1.5. Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nº s 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011.

4.1.1.1.6. Âmbito de aplicação.

4.1.1.1.7. As previsões de normatização via regulamento.

4.1.2. Tópico II:

4.1.2.1. As novas modalidades de Licitações

4.1.2.1.1. Modalidades de licitação e critérios de escolha.

4.1.3. Tópico III:

4.1.3.1. Auditoria Interna X Auditoria Externa

4.1.3.1.1. Princípios fundamentais de auditoria no setor público.

4.1.3.1.2. Conceitos de risco em auditoria.

4.1.3.1.3. Tipos de Auditoria.

4.1.3.1.4. Auditoria Interna.

4.1.3.1.5. Auditoria Externa.

4.1.3.1.6. Fraudes no processo licitatório e suas medidas preventivas.

4.1.4. Tópico IV:

4.1.4.1. Aspectos práticos da Auditoria de Licitações

4.1.4.1.1. Módulo prático com análises de processos.

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oah.portaldeaassinaturas.com.br:443> e utilize o código CE9C-401C-8C58-B529.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oah.portaldeaassinaturas.com.br:443> e utilize o código CE9C-401C-8C58-B529.



PA Nº 023 / 2024
FLS: 049
ASS: *ppata*

PA Nº 016 / 2023
FLS: 103
ASS: *ppata*

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos legais, de acordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn9@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CE6C-401C-8C59-B529.

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CE6C-401C-8C59-B529.

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CEBC-401C-8C59-B529.

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta de preços pela Contratada;
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 11.5. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável para pagamento;

9.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.3. Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PA Nº: 031/2024
 FLS: 030
 Ass: [Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
 COELHO NETO**
 TIPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº: 031/2024
 FLS: 030
 Ass: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TEMPO DE JOVENS CONQUISTAS

PA Nº 021/2024
FLS: 051
Ass. *Acosta*

PA Nº 026/2023
FLS: 104
Ass. *Acosta*

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução, onde será atestado o cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

13.2. São obrigações da Contratante:

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.2.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

13.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

13.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. São obrigações da Contratada:

13.4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

13.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.4.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP: 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98) 3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn8@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CE9C-401C-8C5B-B529.

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CE9C-401C-8C5B-B529.



CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA Nº 021/2024
FLS: 052
ASS: *gelato*

PA Nº 026/2023
FLS: 109
ASS: *Felato*

13.4.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.4.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

13.4.7. Emitir certificados de participação;

13.4.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

13.4.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 87, inciso I, da Lei);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 87, inciso III, da Lei);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 87, inciso IV, da Lei);
- viii) **Multa**: (art. 87, inciso II, da Lei);

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, 3/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldessinaturas.com.br/443> e utilize o código CE9C-401C-8C59-B529.

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldessinaturas.com.br/443> e utilize o código CE9C-401C-8C59-B529.



PODER
LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
COELHO NETO
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

PA N° 021/2024
FLS: 033
ASS: *eeosta*

3) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

4) compensatória de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 8.666, de 1993, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/n° - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187.

E-mail: cameramunicipalcn8@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldesignaturas.com.br/443> e utilize o código CE9C-4D1C-8CB9-8629.

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldesignaturas.com.br/443> e utilize o código CE9C-4D1C-8CB9-8629.



| | |
|--------|----------|
| PA. N° | 021/2024 |
| FLS: | 054 |
| ASS: | feleto |

| | |
|-------|----------|
| PA N° | 026/2023 |
| FLS: | 107 |
| ASS: | feleto |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos na legislação vigente, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei.

17.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso II e demais diplomas legais pertinentes.

20.2. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: camaramunicipalcn@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CE9C-401C-8C58-B529.

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CE9C-401C-8C58-B529.

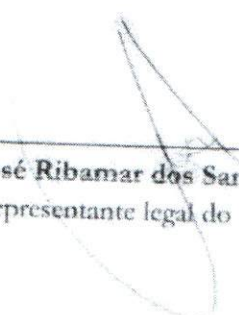


PA N° 021/2024
FLS: 055
ASS: *Felceto*

PA N° 026/2023
FLS: 108
ASS: *Felceto*

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Coelho Neto (MA), 25 de maio de 2023.



José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Representante legal do CONTRATANTE

Josivaldo Oliveira Lopes
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome

CPF nº

2-

Nome

CPF nº

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187



E-mail: camaramunicipalcn@gmail.com


Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br-443> e utilize o código CE9C-401C-8C59-B529.

Este documento foi assinado digitalmente por Josivaldo Oliveira Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br-443> e utilize o código CE9C-401C-8C59-B529.

PA Nº 023/2024
FLS: 056
Ass: [assinatura]

| | | |
|---|---|--|
|  PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e | Número da Nota 00000434 |  CERTIFICADO 102024009212272 |
| | Data e Hora da Emissão 18/03/2024 15:24:19 | |
| | Código de Verificação 407B.8887.B99A.C3F1.3CA7.A853.587B.B9AA | |

| | | | |
|---|--|--------------------------------------|--------------------------------|
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | |
|  | Nome / Razão Social: J OLIVEIRA LOPES LTDA | Inscrição Municipal: 31628008 | |
| | CPF / CNPJ: 03.087.941/0001-00 | | |
| | Endereço: AV VALE DO PIMENTA 5 SALA: 12; PAV 02; PQ. ATLANTICO; - BAIRRO-PARQUE ATLANTICO - CEP: 65066160 | | |
| | Município: SAO LUIS | UF: MA Email: 33025888 | Telefone: (98) 33025888 |

| | | | |
|--|--|--|--------------------------------|
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | |
| Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS | | Inscrição Municipal: | |
| CPF/CNPJ: 05.489.935/0001-05 | | | |
| Endereço: R AVENIDA JOSE LOPES SOUSA N 30 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65160000 | | | |
| Município: MORROS | | UF: MA Email: tributosmorrosma@gmail.com | Telefone: (98) 85710462 |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE AUDITORIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS SOB A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS Nº 14.133/2021 DESTINADOS A CAPACITAR OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MORROS -MA, CONFORME A DISPENSA Nº 009/2024. NOTA FISCAL NÃO SUJEITA A RETENÇÃO DE IBS IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS. O DEPOSITO DEVERÁ SER EFETUADO NO BANCO DO BRASIL, AG: 1611-X, CC: 40.111-0-1, FAVORECIDO EM NOME DE J. OLIVEIRA.

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|-----------------------|------------|----------------------|-------------------|
| TRIBUTÁVEL | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1 | 10.580,00 | 10.580,00 |

| | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| PIS (0,0000%): R\$ 0,00 | COFINS (0,0000%): R\$ 0,00 | INSS (0,0000%): R\$ 0,00 | IR (0,0000%): R\$ 0,00 | CSLL (0,0000%): R\$ 0,00 |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.580,00

| | | | | |
|--|--|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Valor Total Composição: R\$ 0,00 | Valor Total Deduções: R\$ 0,00 | Base Cálculo: R\$ 10.580,00 | Alíquota: 2,66% | Valor ISS: R\$ 281,43 |
|--|--|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|

| | | | | |
|------------------------------|---|-------------|--------|---------|
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | |
| Descrição NBS: | Estabelecimento do Prestador | Tributação: | Mês de | 03/2024 |
| Local de Incidência Imposto: | MORROS / MA | | | |
| Local de Prestação do | PRÓPRIO | | | |
| Recolhimento: | | | | |
| Atividade: | 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL | | | |
| Serviço: | 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE | | | |

PA Nº 023/2024
 FLB: 054
 ASS: *Leandro*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000399
 Data e Hora da Emissão
30/05/2023 11:13:53
 Código de Verificação
9329.1CEB74B7.4A2A9AA2.47E0.A01F.8F5C



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **J OLIVEIRA LOPES LTDA**
 CPF / CNPJ: **03.087.941/0001-00** Inscrição Municipal: **31628008**
 Endereço: **AV VALE DO PIMENTA S SALA: 12; PAV 02; PQ. ATLANTICO; - BAIRRO PARQUE ATLANTICO - CEP: 65088160**
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33025888** Telefone: **(98) 33025888**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE COELHO NETO CAMARA MUNICIPAL**
 CPF/CNPJ: **06.779.540/0001-00** Inscrição Municipal:
 Endereço: **R RIO BRANCO SN 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65620000**
 Município: **COELHO NETO** UF: **MA** Email: **docs@adtrnformatca.com.br** Telefone: **(88) 21066330**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: **PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|--------------------|------------|----------------------|-------------------|
| TRIBUTÁVEL | SERVIÇOS PRESTADOS | 5 | 1.800,00 | 9.000,00 |

| | | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| PIS (0,0000%): R\$ 0,00 | COFINS (0,0000%): R\$ 0,00 | INSS (0,0000%): R\$ 0,00 | IR (0,0000%): R\$ 0,00 | CSLL (0,0000%): R\$ 0,00 |
|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.000,00

| | | | | |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| Valor Total Composição: R\$ 0,00 | Valor Total Deduções: R\$ 0,00 | Base Cálculo: R\$ 9.000,00 | Alíquota: 2,27% | Valor ISS: R\$ 204,30 |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **05/2023**
 Local de Prestação do: **COELHO NETO / MA**
 Recolhimento: **PRÓPRIO**
 Atividade: **859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**
 Serviço: **0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE**